

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 043/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com alimentação para os participantes da “XXV Cavalgada Região dos Vales”, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com alimentação, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os participantes da “XXV Cavalgada Região dos Vales”, que visitarão o nosso município entre os dias 02 e 03 de setembro de 2026, cujo evento (parada) acontecerá na sede do Centro de Tradições Gaúchas Travessia Crioula de Travesseiro.

Art. 2º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

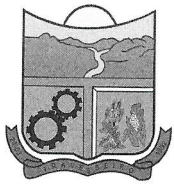
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de agosto de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 043/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

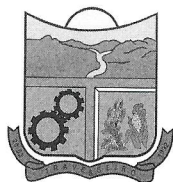
Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para apresentar o Projeto de Lei nº 043/2026. O mesmo visa custear o jantar e o café da manhã para os participantes da XXV Cavalgada da Região dos Vales, que visitarão o nosso município, no evento que acontecerá na sede do Centro de Tradições Gaúchas Travessia Crioula, entre os dias 02 e 03 de setembro do ano em curso.

Trata-se incentivo à manutenção das tradições e da cultura gaúchas, dentro das comemorações alusivas à Revolução Farroupilha, que demarcou a história do Rio Grande do Sul.

A participação direta do Município em eventos desta natureza visa inserir a nossa população e, especialmente, os jovens, no contexto voltado à valorização do patrimônio histórico e cultural gaúcho e à ampliação desta cultura, própria de nosso Estado, e que tem como orientação a preservação destes hábitos e costumes.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução ao Projeto de Lei nº 043/2026, que o mesmo não gerará impacto que venha a comprometer as metas fiscais, pois trata-se de um pagamento único e não de natureza contínua.

Travesseiro, 12 de agosto de 2026.

SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI

Contadora

CRC/RS 085388/0-7